

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Anatomofisiologia	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Atividade Física para Crianças e Jovens.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Atividade Física para Populações Especiais.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Atividades Físicas Aquáticas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Atividades Rítmicas de Grupo	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
BTT — Bicicleta Todo o Terreno.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Turismo de Natureza: Enquadramento, Produtos e Serviços.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Animação Turística e Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Atividade Física de Exploração da Natureza.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Atividade Física Saúde e Bem-Estar.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Golfe e Equitação	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Jogos em Desporto e Turismo de Natureza.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Traumatologia e Socorrismo	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805938

Aviso n.º 11801/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.

2 — O registo tornou-se definitivo em 30 de junho de 2017.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional
T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo
R/Cr 361/2015

4 — Área de educação e formação
762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar o desenvolvimento de planos de gestão de necessidades das famílias e dos cidadãos, em geral, implementando ações que se concretizem em metodologias de intervenção comunitária.

5.2 — Atividades principais

- a) Planear a aplicação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos relativos à sua atividade profissional;
- b) Elaborar e coordenar normas de funcionamento das instituições, com vista a uma atuação pautada por princípios de rigor, de segurança e de qualidade;
- c) Coordenar a difusão e a implementação do voluntariado e do sentido de missão e inerentes valores das entidades que prestam serviços a públicos específicos;
- d) Elaborar estudos relacionados com enquadramentos sociais específicos, bem como inerentes às várias formas de atendimento aos idosos e outras pessoas com necessidades específicas;
- e) Gerir e acompanhar o processo evolutivo da Educação Especial, nas entidades nas quais se venha a integrar;
- f) Elaborar e gerir programas de apoio psicossocial, para a promoção da qualidade de vida das crianças e ou jovens e famílias em situação de perda de autonomia ou dependência ou vulnerabilidade;
- g) Gerir e adequar conhecimentos teórico-práticos que promovam o bem-estar biopsicossocial (alimentação, saúde, integração) de idosos e outras pessoas com necessidades específicas;
- h) Implementar, de forma autónoma ou em colaboração, projetos e atividades socioeducativos, recreativos e de lazer, devidamente integrados nas dinâmicas das instituições e dos contextos em que cada uma exerce a sua atividade;
- i) Coordenar a aplicação de normas de ética e deontologia, relativamente às equipas de intervenção, tendo presente o contexto socioeconómico atual;
- j) Gerir problemas de enquadramento legal ou contingências, de forma autónoma, no âmbito da sua competência, com proatividade, inovação e espírito de melhoria no trabalho pessoal e de equipa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes inerentes às técnicas e particularidades dos planos alimentares adequados às necessidades específicas do público-alvo;
- b) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre intervenção em primeiros socorros;
- c) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre a história, valores e missão de entidades que enquadram serviços a públicos específicos e voluntariado;
- d) Conhecimentos especializados relativos aos principais cuidados físicos e psicossociais a prestar a pessoas idosas, dependentes e portadoras de deficiência;
- e) Conhecimentos especializados sobre a legislação e normalização oficial em matéria de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
- f) Conhecimento abrangente sobre o enquadramento legal de prevenção e intervenção em negligência, abuso e maus-tratos contra as populações específicas de crianças e ou jovens com deficiência e idosos;
- g) Conhecimentos especializados sobre a utilização de técnicas e metodologias lúdico ocupacionais;
- h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre códigos de boa conduta profissional específicos;
- i) Conhecimentos abrangentes e especializados relativo aos métodos e técnicas de intervenção social e fatores de resiliência: motivação, comprometimento, dedicação, otimismo, esperança e autoeficácia;
- j) Conhecimentos abrangentes e especializados inerentes à evolução do conceito de Educação Especial e à assistência à pessoa com deficiência.

6.2 — Aptidões

- a) Avaliar planos alimentares e nutricionais;
- b) Avaliar necessidades de aplicação do suporte básico de vida;

c) Identificar e organizar serviços adequados a cada contexto de intervenção específico, com salvaguarda dos inerentes valores e cultura organizacional;

d) Preparar planos de intervenção que identifiquem e distingam o âmbito de atuação do profissional e do voluntário, integrados nos Serviços Comunitários;

- e) Identificar, controlar e solucionar perigos nos locais de trabalho;
- f) Detetar e avaliar situações de negligência, abuso e maus tratos contra populações específicas de crianças, jovens, idosos e outras pessoas com deficiência;
- g) Identificar e selecionar métodos e processos de melhoria na execução de tarefas através da utilização de equipamentos e ajudas técnicas;
- h) Selecionar, organizar e avaliar dados, informação técnica específica e elaborar relatórios;
- i) Implementar atividades lúdico-ocupacionais;
- j) Aplicar os códigos de boa conduta profissional.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar uma conduta de cidadania ativa;
- b) Demonstrar responsabilidade, sentimento pessoal de pertença e sentido de missão;
- c) Demonstrar satisfação e interesse pela valorização da sua futura profissão;
- d) Demonstrar cuidado e respeito pela identidade dos públicos-alvo e pelos princípios éticos subjacentes às questões da deficiência e do fim da vida;
- e) Demonstrar de forma autónoma a importância de posturas ergonomicamente corretas relacionadas com o seu trabalho prático específico;
- f) Demonstrar autonomia e responsabilidade na resolução de problemas;
- g) Demonstrar criatividade e inovação;
- h) Demonstrar comprometimento;
- i) Demonstrar dedicação, otimismo e autoeficácia;
- j) Demonstrar valorização da utilização de sentido de humor em contextos específicos de supervisão de equipas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	60	50 %
723 — Enfermagem	8	7 %
726 — Terapia e Reabilitação	8	7 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	5	4 %
312 — Sociologia	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
142 — Ciências da Educação	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

- Português
- Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.	20	44

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Direito da Família e Menores	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Ética e Deontologia Profissional do Cuidador.	226 — Filosofia e Ética . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Noções de Alimentação e Nutrição para Públicos Específicos	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Noções de Voluntariado e de Missão Profissional.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Saúde Higiene e Segurança no Trabalho — SHST.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Técnicas de Mobilidade e Atividade Física em Populações Específicas.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Técnicas Lúdico-Ocupacionais em Populações Específicas.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Cuidados Imediatos, Continuados e Paliativos.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Introdução às Políticas Sociais	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Métodos e Técnicas em Serviço Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Necessidades Educativas Especiais.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Situações de Emergência Clínica.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Técnicas de Motivação, Aconselhamento e Orientação Profissional.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310799037

Aviso n.º 11802/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 10 de agosto de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014,

de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — O registo tornou-se definitivo em 9 de outubro de 2015.

11 de agosto de 2017 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.